



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPL-001/2008

VERSÃO 01

APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 31/12/2008

SÚMULA - O Senhor Jonas Tadeu Sassi, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve...

Objetivo: disciplinar o processo de elaboração e manutenção do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual – LDO.

Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Fazenda.

Unidades Executoras: Todas as unidades da Administração Municipal, direta e indireta.

Base Legal e Regulamentar:

Lei Complementar 101/00;

Lei 43.20/64;

Portaria 42, de 14.04.1999, do Ministério de Orçamento e Gestão;

Decreto Federal 2.829, de 20.10.1998.

Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais legislação e normas relacionadas ao assunto.

Ação Inicial: levantamento das demandas sociais para a formatação dos programas.

Ação Final: alteração do anexo de prioridades e metas da LDO.

ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS

Na elaboração e atualização do Plano Plurianual – PPA

Nas especificações das rotinas:

- Estabelecimento de cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara.
- Análise do Plano de Governo e obtenção das orientações estratégicas junto ao Prefeito Municipal.
- Definição dos estudos e pesquisas que deverão ser desenvolvidos para identificar os possíveis efeitos do Município, dos programas dos Governos federal e estadual.
- Definição dos elementos que deverão compor cada programa e que serão registrados no cadastro de pré-programas (Anexo 1).
- Critérios e procedimentos para a definição do agente que atuará como “gestor do programa”, para cada programa do PPA.
- Definição das funções e responsabilidades do agente indicado como “gestor do programa”.

Governo Municipal

1



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as unidades da estrutura organizacional para a identificação das demandas sociais, com base em diagnóstico dos problemas existentes, com definição dos pré-programas e registro no cadastro.
- Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativos.
- Conciliação, por parte da Secretaria de planejamento da Gestão (ou equivalente), dos pré-programas com o Programa de Governo e com os programas vigentes.
- Definição da primeira versão dos programas, limitados à projeção de arrecadação.
- Detalhamento, com a participação de todas as unidades da organização, das ações (projetos e atividades) em cada programa, com o respectivo cronograma físico-financeiro.
- Discussão da primeira versão dos programas em audiências públicas, nos termos da Instrução Normativa SPL-03/2008.
- “Fechamento” do PPA e elaboração do respectivo Projeto de Lei, com encaminhamento para a Câmara de Vereadores.
- Divulgação e distribuição do PPA, e de suas alterações, a todas as unidades da estrutura organizacional.
- Condições e procedimentos para alterações no PPA ao longo de sua realização.
- Procedimentos para a revisão anual do Plano.

Na especificação dos procedimentos de controle:

- Obrigatoriedade de arquivamento dos documentos em pasta própria e de manutenção dos arquivos em meio magnético, contendo a especificação e comprovação das premissas, critérios, estudos, pesquisas etc., eu orientaram a formação do PPA, no âmbito da Secretaria de Planejamento da Gestão (ou equivalente), como nas diversas unidades da estrutura organizacional.

Na elaboração e atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Na especificação das rotinas:

- Definição de cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara.
- Aspectos que deverão ser considerados nos critérios e premissas para o estabelecimento da meta fiscal das receitas.
- Orientações específicas para o estabelecimento e demonstração das metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, e para a elaboração dos demais demonstrativos, conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Definição de responsabilidades, procedimentos e prazos para a definição do tratamento a ser dispensado no próximo exercício em relação à renúncia de receita, quanto à adoção ou não, de medidas de compensação.
- Critérios e orientações para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (Anexo 2).
- Orientações para a elaboração e divulgação do Relatório dos Projetos em Andamento e das Despesas de Conservação do Patrimônio (Anexo 2), a ser encaminhado à Câmara de Vereadores até a data do envio do projeto de lei da LDO.
- Orientações para preenchimento, por parte de todas as unidades da organização, do Demonstrativo de Prioridades e Metas para o exercício seguinte (Anexo 3), onde serão





Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

especificadas as ações (projetos e atividades) a serem realizadas, as quais, obrigatoriamente, devem constar dos programas do PPA.

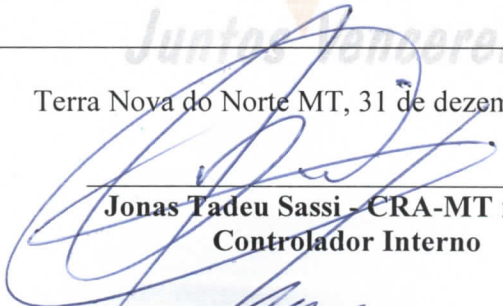
OBSERVAÇÃO: neste demonstrativo, obrigatoriamente deverão ser incluídos os projetos em andamento e as despesas necessárias para a manutenção do patrimônio.

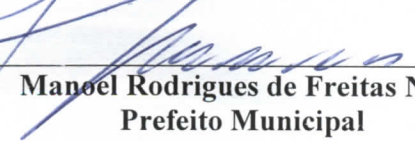
- Procedimentos e critérios para a consolidação, por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão (ou equivalente), das prioridades e metas, considerando os recursos a serem destinados às ações finalísticas (manutenção dos serviços básicos) e de apoio administrativo.
- Apresentação das metas fiscais e da primeira versão do Anexo de Prioridades e Metas, demonstrando as ações a serem executadas, em audiências públicas, nos termos da Instrução Normativa SPL-03/2008.
- Especificação de todos os assuntos que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser objeto de disposição na LDO.
- Procedimentos para o “fechamento” dos anexos da LDO e elaboração do respectivo projeto de lei, com encaminhamento para a Câmara de Vereadores.
- Definição das unidades com as quais projeto de lei da LDO deve ser previamente discutido.
- Divulgação e distribuição da LDO, e de suas alterações, a todas as unidades da estrutura organizacional.
- Condições e procedimentos para alterações no Anexo de Prioridades e Metas, ao longo de sua realização.

Na especificação dos procedimentos de controle:

- Obrigatoriedade de arquivamento dos documentos em pasta própria e de manutenção dos arquivos em meio magnético, contendo a especificação e comprovação das premissas, critérios, estudos, pesquisas, etc., que orientaram a definição das metas fiscais.
- Confrontação dos dados constantes da versão final (a ser anexada ao projeto da LDO) do Anexo de Prioridades e Metas, com os Programas do PPA, procedendo-se aos ajustes necessários.
- Avaliação prévia da adequação do percentual sobre a Receita Corrente Líquida, projetado a título de Reserva de Contingência, com base no Anexo de Riscos Fiscais.
- Verificação prévia sobre a inclusão, no projeto da LDO de todas as disposições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Registro das discussões do projeto da LDO com as unidades especificadas nesta Instrução Normativa.

Terra Nova do Norte MT, 31 de dezembro de 2008


Jonas Tadeu Sassi - CRA-MT nº4400
Controlador Interno


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal





Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 059

“Aprova as Instruções Normativas de Instituição do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte”.

O Senhor **Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de regulamentar o Sistema de Planejamento e Orçamento do Controle Interno do Município,

DECRETA:

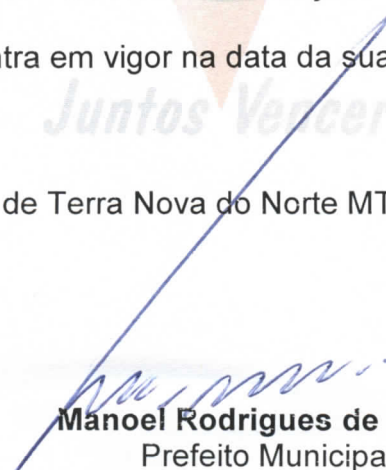
Art. 1º. Fica aprovado as Instruções Normativas nº SPL-01, SPL-02, SPL-03, SPL-04, que regulamenta os atos da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, com o objetivo de instituir as regras para o Sistema de Planejamento e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. Todo servidor deve ter ciência das atividades, observar, cumprir e fazer cumprir as normas e atribuições preconizadas pelo Sistema de Controle Interno, dentro de sua esfera de atuação.

Parágrafo Único. Cada Secretário, Diretor ou Chefe de Departamento permanecerá obrigado a acompanhar o cumprimento das competências preceituadas em cada Unidade Administrativa de sua esfera de atuação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 31 de Dezembro de 2008.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal

